



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022.

Código Sequencial Nº. 7736.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

O **MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont nº 413, em DIONISIO CERQUEIRA - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Municipal, senhor **THYAGO W. G. GONÇALVES**, portador do CPF nº 796.689.179-87, residente e domiciliado em Dionísio Cerqueira, e, de outro lado à empresa **ALEX LUIZ DA SILVA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.690.014/0001-54, com sede na RUA JOSE NIQUELATTI, 392, CASA, CENTRO, AGRONOMICA - SC, neste ato representada pelo **ALEX LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF n.º 048.136.209-65, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL, VISANDO SANAR INCONSISTÊNCIAS DOS SISTEMAS, ORGANIZANDO, MONTANDO DEFESAS E A GESTÃO COMPLETA DOS PROGRAMAS: FNDE/MEC SIGPC – PNAE, PNATE, PDDE – SIGECON – SIMEC-PAR, SIMEC-OBRA, SIGARP, SIGEF, PDDE INTERATIVO, CAE VIRTUAL, CACS FUNDEB, PDDE WEB, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **Pregão Presencial n.º 61/2022**, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O serviço licitado deverá ser prestado conforme descrição do item e termo de referência em anexo. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital.



Participante: ALEX LUIZ DA SILVA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>1) Promover suporte funcional aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Dionísio Cerqueira/SC, para operacionalização os seguintes sistemas de Gestão do FNDE/MEC: - 1) Promover suporte funcional aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Dionísio Cerqueira/SC, para operacionalização os seguintes sistemas de Gestão do FNDE/MEC:</p> <p>SIGPC – SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (PNAE – PNATE – PDDE): Através do acesso ao SIGPC, acompanhar a elaboração, remessa e recebimento de prestações de contas, análise financeira e técnica, emissão de diligências e de pareceres sobre as contas, elaboração de relatórios gerenciais e operacionais, acompanhamento de prazos e recuperação de créditos.</p> <p>SIGECON – Sistema de Gestão de Conselhos: Promover junto à organização dos conselhos educacionais para a gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e do Conselho de Alimentação Escolar os cadastros e pareceres conclusivos necessários das prestações de Contas do Programas PNAE e PNATE.</p> <p>SIMEC – PAR: Auxiliar na elaboração e monitoramento do PAR, visando implementar ações nas dimensões da Gestão Educacional; Formação de Profissionais de Educação; Práticas Pedagógicas e Avaliação; Infraestrutura e Recursos Pedagógicos; Sanar todas as inconsistências do sistema.</p> <p>SIMEC – Obras 2.0: Acompanhar as ações relacionadas à infraestrutura educacional, realizando o acompanhamento das obras pleiteadas junto ao Ministério da Educação, desde a elaboração dos projetos, passando por todas as etapas de execução, até a prestação de contas; sanar as inconsistências e pendências do sistema.</p> <p>SIGARP: Monitorar o Sistema SIGARP, utilizando-o como ferramenta de gestão e de transparência dos processos de utilização dos pregões de registro de preços do FNDE.</p> <p>SIGEF - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Através do SIGEF, provemos aos gestores informações para o acompanhamento financeiro da execução dos planos e programas de investimentos, receitas e despesas.</p> <p>PDDE INTERATIVO: Orientar os Diretores Escolares a gerir este sistema que é uma ferramenta de planejamento da gestão escolar, disponível para todas as escolas, com atuação direta na realidade local e educacional de cada unidade escolar, através de programas específicos como: Escola do Campo, Novo Mais Educação, Livro Didático, Escolas Sustentáveis, Água e Esgotamento Sanitário, Educação Conectada, entre outros.</p> <p>CAE VIRTUAL: Sistema utilizado para atualização do cadastro do Conselho de Alimentação Escolar.</p> <p>CACS-FUNDEB: Sistema utilizado para atualização do cadastro Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.</p> <p>PDDE WEB: Sistema utilizado para atualização do cadastro das Entidades Executoras das Unidades Escolares junto ao FNDE.</p>	120,000	HRS	ATENA	249,0000	29.880,00
	<p>2) Auxiliar na superação das diligências da Obra ID 1015556 através da organização de documentos, orientar o setor de engenharia na superação das inconformidades e restrições, acompanhar as vistorias e medições, realizar as solicitações de desembolso, inserir os boletins de medição, notas fiscais e pagamentos na execução financeira e monitorando a vigência e a execução dos Termo de Compromisso.</p>					
	<p>3) Auxiliar no monitoramento das obras vinculadas no módulo Obras 2.0, dando suporte para sua operacionalização e prestações de contas.</p>					
Total do Participante:						29.880,00



CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início na assinatura do contrato **em 24/05/2022 até 24/05/2023**, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública, neste caso será reajustado pelo IPCA dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato, será empregada a dotação do **exercício de 2022** a seguir:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.001	Administração Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Educação	04.001.12.122.0021.2014.3.3.90.00.00	R\$ 29.980,80
Total:			R\$ 29.980,80

CLÁUSULA SEXTA – INADIMPLEMENTO:

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do serviço com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, deverá prestar os serviços contratados, conforme descrição do Item, e termo de referencia em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão n.º 61/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Presencial n.º 61/2022**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PENALIDADES:

O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da contratada, ou seja, por iniciativa da comissão permanente de licitação do contratante, ou o Chefe do Poder Executivo, aplica-se as seguintes penas:

- Advertência;
- Aplicação de multa da ordem de 10% do valor deste contrato;
- Proibição para licitar e contratar com o município de Dionísio Cerqueira por 2 anos da data da ocorrência do fato gerador; e
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro de Dionísio Cerqueira – SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, 24 de Maio de 2022.

THYAGO W. G. GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

ALEX LUIZ DA SILVA

ALEX LUIZ DA SILVA
Contratado

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

Testemunhas:

Nome: Jean Robson Wust
CPF:050.092.569-08

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070-87